

O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS, 31

Detestamos a calúnia e a mentira, de que são apóstolos o juiz de direito desta comarca e administrador d'este concelho.

O *Barcellense* nasceu sem compromisso algum político, e até hoje não pediu a estes protecção ou favor algum:—o seu fim foi combater as demasias do poder judiciario.

Não se importou com a administração do concelho, esta é que foi ao seu encontro com excessos e imprudencias, que foram censuradas pelos proprios amigos do snr. administrador do concelho e pela auctoridade superior.

Como se explica a existencia do *Barcellense* por espaço de um mez, já estando antes prevenida a mesma administração do concelho do seu reaparecimento, pela publicação, que fiseram diferentes jornaes—e a auctoridade administrativa não proceder logo e logo a aucto de investigação?—quem é que dá as participações ao judiciario?—que auctoridade deve saber primeiro da existencia dos crimes e das infracções da Lei, é a auctoridade administrativa ou judiciaria?—dicant Paduani.

Miseraveis, fizestes acusações ao digno magistrado do M. P. que recahem todas sobre a vossa cabeça!—pois os auctos de investigação não precedem os actos judiciais?—não pertence exclusivamente a ordem administrativa o conhecimento da existencia dos jornaes e se estes, estão ou não habilitados?

Pertence;—e porque, logo, na publicação do 1.º n.º do *Barcellense* a auctoridade administrativa não procedeu a aucto de investigação?—ignorava-o?—não, mil vezes não, porque este periodico entrava na sua repartição.

A explicação é facil;—o administrador do concelho, que outr'ora tinha sido editor responsavel do *Barcellense* por espaço de 30 meses, estava convencido, como nós, que este periodico estava devidamente habilitado.

D'esta opinião são todas as pessoas, que temos consultado tanto aqui, como em Braga, no Porto, e até os superiores do snr. administrador do concelho.

As leis não teem effeitos retroactivos, e no caso de duvida, o *Barcellense* nunca podia ser suspenso, unicamente intimado segundo o art.º 4.º da Lei, que citais de 1866,—e ainda, mesmo, segundo a mesma Lei, no caso de não habilitação, o *Barcellense*, só podia ser suspenso por uma sentença.

Já ninguém ignora como forão inquiridas as testemunhas para a formação do aucto de investigação e bem assim o corpo de delicto pelo juiz interessado; o não menos a combinação hybrida que fiseram entre si estas duas auctoridades arbitrarías, despoticas e immoraes.

Ninguém ignora, como a auctoridade administrativa procedeu para a apprehensão da publicação de uma carta, que tinha editor responsavel, e a maneira despotica, e criminosa como foi preso o distribuidor.

Ninguém ignora como se fez o processo crime d'essa carta, de que se não quer passar certidão—tão immoral baixo e indigno é elle! os poderes competentes e até o snr. Procurador Regio do Porto o julgou como tal.

Para o snr. administrador do concelho se prestar a fazer estes serviços ao juiz de direito—serviços aliás illegaes e contra a opinião publica, que fortemente desfavorecia este senhor—só causas extraordinarias podiam actuar a move-lo a este proposito.—

Publica o snr. administrador do concelho no ultimo n.º do seu periodico as offensas, que tem recebido do snr. Nunes Pousão, affirmando ser elle a causa e motor da guerra, que tem feito o *Barcellense* ás auctoridades constituídas.

Entende, que se não deve proceder contra *Manoelsinho*, porque foi *bem thesoureiro de St.º Antonio*, e é *collaborador da Lei da Desordem*, em que tomam parte as duas auctoridades.

Mostra-lhe o seu desagrado por ter participado ao snr. Governador Civil, que os presos da cadeia estavam a *morrer á fome*—o que era falso por se não compadecer com seus sentimentos *de humanidade e philantropia*!!

E entre outras acusações, chamadas *gentilesas* acrescenta, que a queixa, que dirigiram ao consul hispanhol do

Porto por causa da diligencia hispanhola, denominada a *Carrilhana*, fora obra do snr. Pousão.

Que não conseguiu a sua demissão, antes fora muito elogiado pelo seu *procedimento, tino e prudencia* com que andara neste negocio!!

E na verdade, assim devia ser;—um homem, que prende um cocheiro, a quem vimos insultar e a todos os passageiros, e que procedeu a um embargo! (embargo e não tem vergonha de o diser!) era merecedor de uma portaria de louvor. Nós, que vimos e observamos todos estes factos, nos occuparemos d'elles mais de vagar.

Já se vê, que o administrador do concelho não pode perdoar ao snr. Pousão estas faltas de consideração, de que entende ser justo tirar uma reparação, seja qual for o vil meio que seja necessario empregar-se; por conseguinte a alliança hybrida com juiz da comarca estava feita por sua natureza, e para a obter, não eram necessarios pedidos de certa gente interessada.

Mas não é só isso;—havia uma outra cauza occulta mais poderosa, que se não diz, e que é a principal motora das hostilidades do sr. Administrador do concelho contra o sr. Pousão:—vamos ao que se diz pela bocca pequena e que nós sabemos de origem certa.

Ninguém ignora, as scenas vergonhosissimas, que aquelle velho tonto tem dado em espectáculo com a sua *michella*! Vê-se diariamente os escandalos a que dá causa a *michella*, que é influencia poderosa nas suas deliberações. Ella pode impunemente insultar todo o mundo, e ah! d'aquelle, que se atreve a tocar-lhe ou cahir no seu desagrado!—Intriga;—e o velho tonto faz obra por o que ella lhe diz.

Por estas causas a *michella* está pronunciada, e o sr. Pousão que promoveu a querella sem pedir ao velho tonto licença para o fazer, cahiu no seu desagrado e soffre agora as consequencias desta imprudencia, que não tem perdão nem absolvição!

E realmente o caso é grave e a offensa é digna de reparação.

A *michella* estava em desintelligencia com a mulher do sr. João de Freitas por

causa de uma outra mulher, d'uns retratos, e d'outros factos tão baixo, que a pena se recusa a descrever.

A *Michella* para se desafrontar, foi queixar-se ao velho tonto da mulher do sr. João de Freitas por haver insultado uma sua amiga, denominada a *Feiticeira*, e obriga o velho tonto a chamal-a á sua presença para a reprehender.

Compareceu e principia a reprehensão e logo depois comparece tambem o marido, o sr. João de Freitas;—então o verás. Desenvolve-se toda a miada, enredos e poucas vergonhas das scenas, que se passavam, o que o velho tonto não queria ouvir e que nós não disemos por decencia, dando em resultado mandar prender e remetter á cadeia o sr. João de Freitas;—o povo agglomera-se e o velho tonto viu-se na necessidade de mandar pôr em liberdade o preso: a justiça da nossa terra é assim.

Em quanto estes factos se passavam, pouco distante da administração a *Michella* insultava em lingoagem desenvolta o regedor, que corrido se queixava ao velho tonto e pedia a sua exoneração.

Não se lhe deu, instou por ella, recorrendo até ao sr. governador civil.

Como não tinha desaggravo das injurias recebidas participou a juizo o occorrido.

O ministerio publico promoveu sem se importar com quem era.

Eis d'onde parte a indisposição do sr. administrador do concelho e a animosidade contra o sr. Pousão.

É bom saber-se os factos para os nossos leitores conhecerem, qual o motivo por que se faz guerra ao sr. Pousão: já veem que são fortes e pondonorosos e que se não devem perdoar: ávante.

Tanto estas scenas, estes escandalos monumentaes têm desgostado esta povoação, que os proprios amigos do velho tonto trataram de combinar o meio de se pôr cõbro a estas repugnantes immoralidades.

Para isso, os srs. Simões e Diogo Magalhães dirigiram se ao sr. Salazar para este fallar com elle e dizer-lhe da sua parte, que estavam resolvidos a abandonar-o, se, por ventura, continuassem estas scenas repugnantes, devassas e immoraes, a que continuamente estava servindo de espectáculo: se elle se queria desacreditar, se desacreditasse, mas que não envolvesse os seus amigos n'esta responsabilidade, que só a elle lhe cabia.

CUNHA OZORIO

Fugit velut umbra—desappareceu summiu-se, cahiu nas profundas do inferno. Assim se occultaram das vistas dos

mortaes Sodoma, Gomorrha, Adama, Seboim e Legor.

A justiça de Deus cahiu sobre estas cinco cidades como a cólera do *Barcelense* sobre o infamissimo jornal que teve a petulância de se intitular *Lei e Ordem*.

É este semanario baqueou perante as verdades pungentes, bem como Oza ao tocar na Arca Sagrada.

É que a verdade, raio de luz emitido dos Ceus brilha por toda a parte, em tudo e a todos, ninguem ha que resista ao seu vivo clarão sem fechar os olhos e curvar a cabeça.

A *Lei e Ordem*, que mais deverá chamar-se *Lei da Desordem*, porque ali, além de se não respeitarem as virtudes individuaes, devassava-se o interior das casas, cuspiam-se no que ha de mais sagrado—na honra das familias—e por ultimo, mais bruto, mais selvagem, mais cruel que as proprias hyenas, evocava as cinzas dos mortos e envolvia esses atomos, imperceptiveis, nas mais desbragadas calumnias; a *Lei e Ordem* desapareceu.

Periodico fundado pelo patife do juiz de Direito d'esta comarca para responder talvez ás accusações que nós lhe faziamos nunca se ergueu á altura da argumentação e em vez de defender o seu proprietario das accusações que lhe imputavamos (accusações tão justas que nunca mereceram uma resposta cabal) entertinha-se o miseravel pasquim a besuntar com a sua baba immunda, todo e qualquer que professasse contrarios sentimentos—que fõsse honesto, honrado, incapaz de praticar vilezas—que fõsse *discolo!*

Para onde vamos?

Tinha vontade de perguntar a Eugenio Pelletan se é com estes meios que caminhamos para a perfectibilidade, que progredimos, que podemos bradar—*le monde marche!*

Acabou e não deixou pena, antes pelo contrario deixou de si ascorosas recordações esse filho natural do juiz de Direito—*a Lei e Ordem*.

Digno de tal pae nunca merecerá ser olvidado por elle.

Pode o juiz envolvel-o na sua toga, á mingoa de mortalha, que não a suja: é panno do mesmo tecido.

Uma pergunta innocente; que é feito do *victoria, victoria?*

Continuamos a extrair da *Tribuna*, jornal que se publica no Pará, alguns trechos mais mimosos, que publica contra os Portuguezes.

Por elles verão os nossos leitores, como alguns brazileiros degenerados abuzam da liberdade de imprensa para incutir ter-

ror e denegrir os actos mais simples ordinarios da vida contra os nossos compatriotas, que, em tão longiquas paragens ganham o pão com o suor de seu rosto.

Accorde o nosso governo em dar-lhe protecção, e sirvão estes casos d'avizos aos que abandonam a sua patria para procurarem aquella, que muitas vezes lhe serve de martyrio, sem compensação nos sacrificios, que vão fazer.

Lembrem-se tambem dos riscos de vida a que ficam sujeitos os que procuram aquellas terras tão doentias, onde o maior numero paga com a vida os seus sacrificios.

Fez-se enfim justiça.—O favorito do sr. Cirne Lima, o celeberrimo Brandão sub-delegado portuguez foi enfim demittido por CONVENIENCIA DO SERVIÇO PUBLICO.

Foi o primeiro acto justiceiro do sr. chefe de policia e registramol-o como facto extraordinario.

A nomeação de Brandão para sub-delegado do 2.º districto foi uma affronta atirada á face do povo paraense. Era por demais escandalosa, illegal e infamante a permanencia de Brandão na sub-delegacia, que ha muito o exm.º sr. vice-presidente conheceu a necessidade de demittir-o.

Muito custou ao sr. Cirne Lima assignar a demissão do seu mimoso amigo, a quem o prendiam relações e motivos particulares. Por isso foi com as lagrimas nos olhos e a voz entrecortada e sumida que o sr. Cirne annunciou a Brandão que estava demittido a BEM DO SERVIÇO PUBLICO.

Partilhamos o sentimento do sr. chefe de policia.

Está enfim lavada a nodoa que o sr. Cirne Lima imprimiu na face da sociedade paraense. Fez-se enfim justiça.

Deus não dorme, sr. Cirne. V. s. perseguiu e prendeu injustamente os *tribunos* e foi logo punido na pessoa do seu favorito sub-delegado e *particular amigo* Ignacio Brandão.

As immoralidades, os actos escandalosos do ex-subdelegado portuguez foram enfim reprimidos pelo exm. sr. vice-presidente.

Bem haja elle.

Brandão que mude agora de conducta se não quizer que o estigmatizemos como particular, do mesmo modo que o fizemos em quanto esteve e injustamente com o caracter e cargo de auctoridade policial.

Admirem!...—*Vae com vista á mope senão cega directoria da companhia Fluvial do Alto Amazonas, e seus mais illustres accionistas:*

Na ultima viagem que fez o *Jamari* ao rio Madeira, do qual (em substituição ao honrado commandante Andreas, que

vai commandar o *Andirá*) foi commandante n'essa viagem um sr. Dias, ex-commandante do asqueroso *Guajará*, teve lugar a bordo do dito vapor *January* uma scena tristissima e acompanhada dos mais hediondos horrores! O proprio commandante, esse monstro, essa hyena sedenta de honra e sangue, querendo saciar os seus mais infames e torpes desejos, rouba a honra a uma infeliz menina de menor idade filha de uma passageira!... Essa scena que encheu a todos os passageiros de dó pela victima innocente e rancor pelo infame ladrão da honra d'essa virgem, foi presenciada por todos os passageiros d'essa viagem.

Asseguram-nos que o sr. gerente Alves, em Manáus, teve conhecimento de semelhante infamia, mas que fingira ignorá-la por *sympathias* ou cousa semelhante que tem ao dito Dias...

Admirem, admirem como caminham os destinos da malfadada companhia *Fluvial do Alto Amazonas!*

E o que faz isto?...

O entregarem commandos de vapores a portuguezes estupidos, sem moral, criados nos alcouces que ignoram o que é sociedade e deveres sociaes.

Ficamos por em quanto aqui á espera do procedimento do directorio que parece, máu grado nosso, dormir e dormir para sempre.

(Continua)

COMMUNICADOS

Sr. Redactor

Tendo a *Lei e Ordem* suspenso a publicação, como declara no seu ultimo n.º, de quinta-feira, vou pedir a v. a publicação das linhas inclusas, que n'esta data dirijo á redacção d'aquelle jornal: pelo que se confessa desde já obrigado o

De V.
att.º vnr.º e cr.º

Barcellos, 30 de Maio de 1873

Joaquim Redondo Paes de Villas-boas

Sr. Redactor da *Lei e Ordem*

No n.º 12 do seu jornal, pg. 2.ª e 3.ª, fallando do embargo feito em 3 d'abril de 1871, na deligencia hespanhola, diz-se o seguinte:

«Este facto praticado pelo sr. administrador, em defesa de seus administrados, foi bastante para os confrades do sr. Pousão formularem uma queixa por elle dirigida e approvada, que sendo enviada ao consul hespanhol da cidade do Porto, depois subiu ao gabinete de Madrid, que pediu uma satisfação ao governo portuguez. Felizmente, d'ella não resultou a demissão do sr. administrador, como propalavam e desejavam o sr. Pousão e comparças e pelo contrario se ordenou que continuassem os procedi-

mentos contra os malificios do carro hespanhol.»
Permitta V. que eu lhe diga—que mal informado escreveo as linhas que acabo de transcrever, na parte em que a allusão me possa por ventura comprehender:

Não sou, nem fui na qualidade de Vice-Consul d'Hespanha nem em qualidade nenhuma *comparsa* de ninguém. Não recebo nem aceito, nem sigo, no desempenho d'este cargo que me foi confiado, insinuações senão do Consulado, de que sou dependente, como Vice-Consul.

No caso de que se tracta entendi, pelo modo como os factos se deram, que me corria o dever de lavar protesto, que em seguida remetti ao sr. Consul d'Hespanha no Porto, e ao qual s. ex.ª deu o destino que teve por devido.

Posso errar, commetter muitos erros d'intelligencia no exercicio d'este cargo, não ha que estranhar n'isto, mas creio bem, por outro lado, que nem a minha acanhada capacidade, nem os meus erros podem destruir segundo entendo, os fundamentos do protesto que lavrei, não para satisfação de caprichos, nem por velleidade, mas no cumprimento do meu dever.

Não teve, nem tinda que tractar com o sr. delegado Nunes Pousão, nem este magistrado influíu directa ou indirectamente no modo como procedi.

A responsabilidade, pois, dos actos, que não merecem a approvação de v. s.ª, é só minha, nem podia ser d'alguem mais.

Não pode ser meu intento, nem desejo por forma alguma levantar questão, e muito menos tomar parte, sobre tudo na invocada qualidade de Vice-consul, na polemica em que v. s.ª anda empenhado, pertendo simples e unicamente restabelecer a verdade dos factos pelo que me diz respeito, depois do que permitta-me ainda v. s.ª que divolva o qualificativo de *comparsa*, que lhe aprouve enderessar-me, por vir de todo em todo fora de proposito.

E sempre no intuito de mostrar quanto v. s.ª andou desviado da verdade, por erradas informações como devo suppor, poderia ser mais extenso—assim exhibindo documentos—que se acham n'este Vice-Consulado, a leitura dos quaes offereço a v. s.ª caso queira servir-se examinal-os, como dando a v. s.ª alguns esclarecimentos, que tenho e que muito servem para instruir a questão, senão cresse que tenho preenchido o meu fim com esta minha declaração, e resposta que devo a v. s.ª

De V.
att.º vnr.º e cr.º

Joaquim Redondo Paes de Villas-boas

Sr. Redactor

Parece incrível sr. Redactor no nosso Barcellos, e muito principalmente apresentarem em letra redonda, tão grandes mentiras publicadas na *Lei e Ordem* com as epigraphes «As altas gentilezas do ex-delegado desta comarca o sr. Francisco A. Nunes Pousão» respeito á serenata na noite de 22 de Maio.

Foi perfeitamente certo, na noite de 22 de Maio, haver uma serenata, mas esta serenata não foi do Exm.º sr. Pousão que a fez organizar, foi o genio do sr. Joaquim Malheiro, que munido de seus amigos, apresentou-se a brindar o Exm. sr. Pousão,

com a alludida serenata, e não como faz encerrar ao publico a *Lei e Ordem* apontando como altas gentilezas do Exm.º sr. Pousão.

Respeito aos vivos sr. Redactor, talvez V. esteja certo e muito certo quem os alvorou? mas eu, para que todos conheçam a verdade, direi, que foi um genio, que extasiado pela sensação melodiosa, ergueu seu braço empunhando o sombreiro, e gritou: *Viva o molleto da Magistratura Portugueza!—Viva o Barcellesse!*

Á voz d'este genio, ergueu-se o acompanhamento, que excederia a 50 homens briosos, e não como faz publico a *Lei e Ordem* que dizia:—de garotos e rapazes!!...

Ainda mais sr. Redactor. Afirma a chistosa *Lei e Ordem* acerca dos Officiaes de deligencias Bento, e Moreira, o primeiro bufando no seu instrumento, na noite da serenata, quando elle estava na sua casa muito descancado; e o segundo que estava de grande varapau, quando elle seguia o prestito com alguns seus amigos; mas nunca ninguém o vio de varapau.

O escriptor da *Lei e Ordem*, entendeu o estar no seculo da mentira. Acorde se é que dorme, patrão, que o seculo é XIX.

Creia-me sr. Redactor seu afeiçãoado.

...

NOTICIARIO

Lei e Ordem—Este periodico, de que era proprietario e collaborador o juiz de direito desta comarca acaba de dar a vida ao creador!—foi pena, porque era *bem escripto, moralisava, deleitava e instrua!!*

Os homens de coragem e amigos da *ordem* e dos interesses publicos não acabando. Este periodico devia existir para gloria desta terra, dos Fastudos, dos Fortes, dos Botelhos e dos Regos, e servir de salva guarda ás demasias dos *discolos*, e a todos aquelles que pertendem *pesca nas aguas turvas!*

Agoraahi temos desemfreado o *Barcellesse e Aurora do Cavado* e não ha quem lhes vá á mão!! Valha-nos Deus com a falta de patriotismo de certa gente!

Quando já iamos entrando na *Ordem* desaparece a *Lei*, e eis-no de repente cahidos no abysmo! se nos haviam deixarcahir na anarchia, que veio cá fazer!

Pobre gente, se fracos estavam, mais fracos se tornaram: já não são fanfarrões, mas dignos de dó e compaixão!

Graça—Sua Magestade el-rei da Hungria, tendo na devida consideração os relevantes serviços prestados á communa pelo celebre, celeberrimo e celebrado folhetaista da *Lei em Desordem* (que Deus haja) e querendo dar um publico testemunho de regia munificencia, houve por bem conceder-lhe as honras de servente d'aguadeiros na cavalhariga da casa real, com exercicio nas manjadouras.

Os nossos parabens ao scientifico escriptor, aos seus e á patria que, orgulhosa, o viu nascer.

Venda de vinhos—Está o administrador do concelho feito taberneiro!—que bello fiscal da lei!

Sendo presidente da camara para mostrar a sua independencia, rectidão e imparcialidade fez sangrar dous porcos, que os alveitares entendiam, que morriam, e mandou

chamar depois contratadeiras, a quem os vendeu.

Como tinham sido offerecidos a mais de uma contradeira, estas, que sabiam, como os factos se passavam, desavieram-se na praça e não faltaram episodios.

A protecção desta revoltante immoralidade pelo então presidente da camara, se conseguiu com grave escandalo do publico, vender-se aquella carne;—hoje, como se conseguirá vender o vinho em sua casa?—mais decencia é o que se esperava da parte do sr. administrador do concelho.

Quando menos se pensa como desaparece uma notabilidade!—

Quando chegou ao conhecimento do escrivão da administração, que a *Lei da Desordem* acabava, exclamou—pois os meus artigos sem fundo, e folhetins que o publico tanto apreciava não-de ficar ineditos?—respondeu o editor responsavel; eu com isso nada tenho, eu obedeço a ordens superiores;—boa maroteira!—compromettem a gente e depois deixem-na a fazer uma figura triste!—isto não se atura; vou fundar outro jornal por minha conta e risco;—á gloria rapazes.

Cala-te, *fastudo*;—muito favor te fizeram em acabar com esse *maldito*—descredito de quantos jornaes, até hoje se tem publicado!—olha que estavas e estás mettido n'uma *assadeira*;—deixa-te de glorias e olha para o corpo;—olha se escapas á tormenta, que te espera;—tudo so paga neste mundo, e a ingratição não esquece.

Communicado do sr. Paes—Não se canse o sr. Paes;—nós sabemos muito bem a historia da *Carrilhana*, como são imprudentes, havemos de fallar neste abjecto.

O jornal da *calumnia e das vidas privadas* acabou;—o seu descredito tinda chegado tão longe, que não podia deixar de ter este fim. Doze n.^{os} foram sufficientes para desenganar, quem concebia esperanças, que o seu norte, seria modelado pelo titulo: forte illusão!—a canalha mais vil da sociedade era a que se tinha apoderado dos typos!—*vade retro satanaz*.

Como elle está inchado—N'um dos dias passados, tendo um guarda da Camara apprehendido um carro por contravenção aos accordãos Municipaes, o sr. Forte de Sá mandou chamar o guarda e ameaçou-o, que logo que entrasse na camara, (o que havia de vér para o anno) o havia de lançar fóra, por ser um *petulante e atrevido*, que aquelle lavrador era seu amigo, e tinha-lhe invocado o seu nome, o que era bastante para desistir d'aquella apprehensão.

Muito asno cria o pão do Senhor!

Insultos e ameaças—N'um dos dias passados, entrando na loja do sr. Antonio Forte de Sá, Bernardo Bernardino da Costa, da freguezia de Palme em eompanhia de outra pessoa da mesma freguezia, depois de terem ajustado certa porção de panno, que mandaram cortar com a condicção, que seria do fim da peça, observou-lhe o comprador, que o sr. Forte de Sá o illudira, pois que não tinha cortado o panno do lado, que tinha ajustado. Palavras não eram dictas e eis o Forte a mostrar as suas forças dando-lhe na cara com o panno, e ameaçando-o com o covado. O pobre lavrador ficou com o insulto, e provocou com um grande barapau a vir para a rua, no que elle não cabiu.

Aqui temos como o sr. Forte tracta os freguezes, e como respeita as leis e a moralidade publica. Dá destes exemplos aos filhos, e quer que elles sejam bem procedidos!—não pode ser; e ei-los a fallar na *sep-tima lingua, sempre a depravada*.

Hospitaes de Londres.—Existem na capital de Grã-Bretanha mais de 50 hospitaes, além de outros estabelecimento e casas de saude. 14 hospitaes são destinados a todas as doenças, e 36 a especialidades. Os primeiros tem de renda annual 155:616 libras esterlinas, e os segundos 119:252 libras esterlinas.

N'estes 50 hospitaes geraes e especiaes contam-se annualmente mais de 45:000 doentes internos, e ás consultas diarias dos respectivos clinicos affluem todos os annos mais de 400:000 enfermos. As casas de saude tratam pelo menos de 232:000 doentes gratuitamente. Sommando tudo, mais de 680:000 pessoas são soccorridas todos os annos em Londres em estabelecimentos de caridade.

Longevidade dos animaes.—O cão, lobo e urso raras vezes vivem mais de 20 annos; a raposa vive 14 a 16; o gato 15; o coelho 7; o elefante pôde viver 400. Alexandre o Grande, quando venceu Porus, rei da India, apoderou-se de um elefante, que tinha combatido corajosamente em defeza do seu paiz e de seu rei. Chamava-se Ajax. O conquistador offereceu este bello animal ao sol, restituindo-lhe a liberdade, e marcou-o com a seguinte inscripção—Alexandre, filho de Jupiter, offerece Ajax ao sol—350 annos depois ainda vivia este elefante.

Os cavallos podem viver 25 a 30 annos, os camellos chegam á vezes aos 100; as phocas 30; as baleias podem viver, como affirma Cuvier, mil annos; as aguias podem durar 100; os corvos excedem muitas vezes a um seculo; os cysnes podem durar 160; e as tartarugas podem viver mais de 100.

ANNUNCIOS

FESTIVIDADE E ROMARIA

No dia 8 de junho tem de fazer-se com toda a pompa, solemnidade e lusiamento a festa á milagrosa Santa Cruz, de Lijó, para o que nada se poupam os esforços da zeloza commissão.

Na vespera haverá vistoso e suprehendente arraial composto d'uma variada illuminação, fogo prezo e do ar, tocando nos intervallos a banda de muzica do sr. Taveira.

No dia haverá exposiçõ do SS. Sacramento todo o dia, missa a grande instrumental e sermão, e ao declinar da tarde sahirá pelo transito do costume uma bonita e apparatusa procissão.

E' de esperar grande concurrencia de fieis a ver o esplendor do culto catholico.

O sr. Antonio Dias põe uma carreira especial n'esse dia para aquelle formoso local.

IRMANDADE CLARICAL

São convidados todos os irmãos a comparecerem na Collegiada desta villa,

pelas 4 horas da tarde do dia 4 de junho, para assistir ás Vesperas e se proceder á eleição da nova mesa, na forma do Estatuto.

O Prior Padre José Maria do Rozario Villas-boas.

José Joaquim da Silva Pereira, de Barcellinhos, faz publico, que Manoel Pereira da Costa e mulher, do lugar do Monte de Real, da freguezia de Moure, lhe é devedor da quantia de 19:835 réis, e por isso ninguem deve comprar fazenda do annuciado sem que primeiro o annunciante esteja pago d'aquella sua divida, pela qual o anda accionando.

ATENÇÃO

Declara-se para fins convenientes, que em poder d'Antonio da Fonseca, cazado, de Pedra-furada, existe um titulo particular de contracto, venda, feita a elle, por Manoel José da Silva, de Gual, cujo titulo não passa na verdade, como opportunamente se vai mostrar, e d'aqui se empraça o comprador para o apresentar em Juizo dentro em 48 horas. Barcellos 25 de Maio de 1873.

J. M. F.

PROCURAÇÕES

Vendem-se, no Campo da Feira, loja do sr. Pena Junior.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 560 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.